

Parecer Jurídico 045/2023

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: "contratação da Liga de Voleibol do Paraná (LVPR) para participação de atletas do município nas competições agendadas para os dias 28 a 30 e abril, 25 a 27 de agosto e 20 a 22 de outubro do corrente ano."

REQUISITANTE: Secretaria de Esportes.

RELATÓRIO

Foi a contratação acima, solicitada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes, em data de 06 de março de 2023, com despacho autorizador na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Em 15 de março de 2023 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação. Após, vieram os autos para parecer.

MANIFESTAÇÃO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Segundo o pleito da Secretaria de Esportes, a liga da qual irão participar os atletas deste Município de Ribeirão do Municipal, na modalidade de Voleibol, categoria masculino, é a única entidade desportiva que organiza essa competição no Estado do Paraná, posto que possui exclusividade na realização dos referidos campeonatos, consoante atesta declaração que acompanha o presente procedimento.

Ocorre que o presente caso enquadra-se numa forma de inexigibilidade de licitação, embora não aventada nas hipóteses do art. 25 da Lei 8.666/93, mesmo porque conforme balizado pela doutrina, o rol do citado artigo não é taxativo.

Trata-se, assim, da necessidade de contratação direta, haja vista que no presente caso a competição seria impossível, pelo simples motivo que a Liga de Voleibol do Paraná possui exclusividade na organização e realização dos referidos campeonatos na circunscrição do Estado do Paraná.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Há, ainda, regularidade da Liga de Voleibol do Paraná com os órgãos fiscais competentes, consoante comprovam certidões anexas ao presente procedimento.

Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e, coadunando-se a presente com as regras da contratação direta acima explicitadas, torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de março de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161